

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 212/92A (Reautuado em 16-03-93)
INTERESSADO : Mário Sérgio Fernandes Delgadinho
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Estudo de Problemas
Brasileiros" e "Educação Física" na FT de
Birigüi
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá
PARECER CEE Nº : 192/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 31-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, as disciplinas "Estudo de Problemas Brasileiros" e "Educação Física", nos Cursos de Tecnólogo em Processamento de Dados e Desenho Industrial.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 222/93.

2 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar as disciplinas "Estudo de Problemas Brasileiros" e "Educação Física", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi.

São Paulo, 24 de março de 1993.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG